



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**

LEI Nº 2088 DE 27 DE MARÇO DE 2012

*“Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº.  
2056 de 14 de dezembro de 2011”.*

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
0802 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculados  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0024 – Ambulatório Municipal  
2072 – Manter Farmácia Básica  
339030000000 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00  
339039000000 – Outr. Serv. Terc. Pes. Jurídica – R\$ 6.024,00  
Fonte de Receita 4011 – Atenção Básica – **R\$ 16.024,00**

0032 – Programa de Agentes Comunitários  
339030000000 – Material de Consumo R\$ 2.304,00  
Fonte Receita 4080 – PACS RS – **R\$ 2.304,00**

0033 – Vigilância Epidemiológica e Sanitária  
2080 – Manter Programa Vigilância Epidemiológica  
319011000000 – Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 10.000,00  
339030000000 – Material de consumo – R\$ 3.808,00  
339039000000 – Outr. serv. terc. Pes. Jur. – R\$ 2.004,00  
Fonte Receita 4710 – (Vigilância em Saúde) – **R\$ 15.812,00**

**TOTAL GERAL R\$ 34.140,00**

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos o saldo bancário livre do Exercício 2011 nas respectivas fontes de receitas.

- Fonte de Receita 4011, Atenção Básica no valor de R\$ 16.024,00;
- Fonte de Receita 4080, Pacs RS no valor de R\$ 2.304,00;
- Fonte de Receita 4710, Vigilância em Saúde no valor de R\$ 15.812,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 27 de março de 2012.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

Resp. p/ exp. cfme Port. 133/2012

Registre-se e Publique-se

Em 27 de março de 2012

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli

Secretário de Governo e Planejamento  
Rua Walter Jobim 177 CEP 97.640-000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para o exercício 2012 para implementação dos saldos bancários de Recursos Vinculados Livres do exercício de 2011.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 27 de março de 2012.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

Resp. p/ exp. cfme Port. 133/2012